



Município de Almada
Câmara Municipal

EDITAL N.º 42/2010

**AIDA FREIRE, CHEFE DE DIVISÃO JURIDICA DO D.A.F., NO USO DAS
COMPETENCIAS DELEGADAS PELO DESPACHO Nº 12/2009-2013, DE 31.10.2009,
DA EX.ª SR.ª. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE:**

Correm éditos de 30 dias, notificando **CLARA MARGARIDA DOS SANTOS**, à data com paradeiro desconhecido, sendo o último domicílio conhecido em Rua Sousa Viterbo, nº 55, 2º Dtº - Lisboa, do seguinte:

1º - Que, aos 14 dias do mês de Janeiro de dois mil e dez, foi levantado pela Fiscalização Municipal da Câmara Municipal de Almada, um Auto de Contra_ordenação com o nº de Processo 512/08, registo nº 7/2010, contra **CLARA MARGARIDA DOS SANTOS**.

2º - Por despacho da Exm.ª Sr.ª. Presidente da Câmara Municipal de Almada datado de 2 de Fevereiro de 2010 e com base na matéria participada no referido auto de contra ordenação, foi instaurado pelo Município de Almada o processo de C.O. n.º **30/2010** contra **CLARA MARGARIDA DOS SANTOS**.

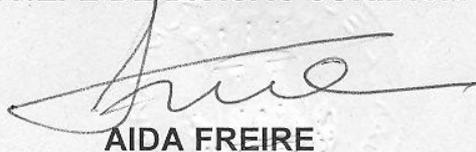
3º - Que, por este meio, se considera o arguido (a) notificado (a), nos termos do disposto no artigo 113º n.º 9 do Código do Processo Penal e para os efeitos estabelecidos no artigo 50º do D.L. n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pelo D.L. n.º 244/95, de 14 de Setembro, devendo este, no prazo de 15 dias úteis finda a dilacção de 30 dias a contar da afixação do presente Edital, apresentar a defesa que entender por conveniente à matéria constante da Acusação, cuja fotocópia segue em anexo ao presente edital e dele faz parte integrante. A defesa deverá ser feita por escrito, dirigida à Presidente da Câmara Municipal de Almada, Departamento de Administração e Finanças (Gabinete de Contra-Ordenações) sito na Rua Trigueiros Martel, n.º 1, 2800 Almada. O arguido poderá, caso pretenda, consultar o processo, fazer prova do seu rendimento com vista à caracterização da respectiva situação económica, indicar testemunhas até ao máximo de três por infracção, requerer quaisquer outras diligências probatórias e fazer-se representar por advogado devidamente constituído.

Findo o prazo fixado, e se nada for feito, prosseguirá o processo os seus trâmites normais.

E para constar, se passou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais previstos no n.º 9 do artigo 113º do Código do Processo Penal.

Almada, 17 de Junho de 2010

A CHEFE DE DIVISÃO JURIDICA



AIDA FREIRE

AIDA FREIRE